

Artigo 16.º

Alterações, dúvidas e omissões

1 — Os presentes estatutos só poderão ser alterados em reunião do Conselho Coordenador do CIEBA, por maioria de dois terços dos membros, a homologar pelo Conselho Científico da Faculdade, e nunca antes de um ano a contar da data da sua publicação.

2 — Quaisquer dúvidas e omissões serão resolvidas pela legislação vigente na matéria em causa ou por despacho do Presidente do Conselho Científico da Faculdade.

Artigo 17.º

Dissolução e liquidação

1 — O CIEBA pode ser extinto pelo Conselho Coordenador quando:

a) For expressamente convocado para esse efeito por um terço dos seus membros;

b) Na proposta de extinção, devidamente fundamentada, constar uma Comissão Liquidatária, o seu estatuto e a indicação do destino do ativo líquido, se houver;

c) A respetiva deliberação for aprovada por maioria absoluta dos seus membros.

2 — O CIEBA pode ainda ser extinto pelo Conselho Científico da Faculdade, ouvida a Presidência da mesma, quando não estiverem asseguradas as condições estabelecidas nos presentes Estatutos, com o respeito pelo disposto na alínea b), do n.º 1, do presente artigo.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

O CIEBA rege-se pelos seus Estatutos e demais legislação aplicável, respeitando, na sua atuação, o espírito e filosofia implícitos nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
209566282

Faculdade de Ciências**Despacho n.º 6606/2016**

Considerando a redação do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências, diploma publicado em anexo ao Despacho n.º 7674/2015, de 10 de julho;

Considerando a existência de Cursos Livres cujo funcionamento é apoiado por financiamento externo;

Ao abrigo das competências que me são conferidas nos termos do n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440 -B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, determino o seguinte:

1 — O n.º 1 da cláusula 5.ª do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências passa a ter a seguinte redação:

«A inscrição num CLC está sujeita ao pagamento de um valor a definir consoante a natureza do CLC, não inferior a 50 € (cinquenta euros), excetuando-se os casos em que a realização dos CLC seja apoiada por financiamento externo.»

2 — A republicação do Regulamento dos Cursos Livres de Ciências, em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

17 de março de 2016. — O Diretor, *José Artur Martinho Simões*.

ANEXO

Regulamento dos Cursos Livres de Ciências

O fomento da literacia científica — para os alunos da Universidade e para a sociedade em geral — é uma das responsabilidades da Faculdade

de Ciências da Universidade de Lisboa (CIÊNCIAS) e deve ser organizada através de formatos simples mas capazes de chegar a pessoas com necessidades concretas ou, simplesmente, com o desejo de saber.

Neste sentido, CIÊNCIAS constitui um programa de Cursos Livres de Ciências (CLCs) que incidem sobre uma diversidade de temas centrais da Faculdade, não apenas no âmbito das ciências exatas e naturais, das ciências matemáticas, da informação e da computação, mas também em temas transversais como empreendedorismo ou inovação, por exemplo.

Durante o seu trajeto escolar, os alunos de Ciências terão assim a possibilidade de complementar a sua formação em temas relevantes, que lhes abram novas perspetivas ou incentivem o cruzamento de saberes. Os CLCs darão também, a todos os que já deixaram a universidade, oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Cláusula 1.ª

Natureza e destinatários

1 — A formação nos CLCs é uma formação de nível superior, orientada para participantes com formação ou cultura científica minimamente estruturada.

2 — A formação nos CLCs pode ser de natureza teórica e/ou prática.

3 — A inscrição nos CLCs apenas está dependente do número de vagas, não existindo nenhuma avaliação curricular prévia.

Cláusula 2.ª

Definição e tipologia

1 — Um CLC é uma ação de formação isolada, não conferente de grau académico, com avaliação de conhecimentos opcional.

2 — Um CLC terá um contacto presencial mínimo de 3 horas com a respetiva equipa docente, correspondendo a um número de créditos superior a 0,5 ECTS (em Ciências, 1 ECTS corresponde a 28 horas de trabalho efetivo do aluno, valor que se utiliza como referência para creditação).

Cláusula 3.ª

Frequência

1 — A frequência de um CLC será atestada por um certificado, caso o participante tenha assistido a mais de 75 % das horas presenciais.

2 — O certificado incluirá os créditos correspondentes, caso o participante se tenha submetido à avaliação de conhecimentos, de cariz teórico e/ou prático, consoante a natureza do CLC¹.

3 — A avaliação seguirá as regras habituais do ensino superior, tendo em conta a natureza de cada CLC.

Cláusula 4.ª

Docência

1 — Um CLC é da responsabilidade de um coordenador, com ligação contratual a Ciências. A equipa docente pode incluir intervenientes sem ligação contratual a Ciências.

2 — Cada proposta de um CLC é precedida de uma proposta simplificada, avaliada pelo Diretor. Em caso de aceitação, a proposta será objeto de desenvolvimento e aprovada pelo Diretor.

3 — As horas docentes associadas a um CLC não serão contabilizadas para o serviço docente.

4 — Mediante decisão do coordenador do curso, a equipa docente poderá receber, a título de remuneração, as propinas arrecadadas, depois de descontadas as eventuais despesas necessárias para a realização do CLC, bem como os gastos gerais de CIÊNCIAS, nos termos do Despacho do Diretor D/60/2015, de 12 de junho.

5 — Os CLCs no domínio do empreendedorismo e da inovação serão organizados pelo TecLabs, desejavelmente em articulação com as redes Empreendedorismo, Inovação e Transferência (EIT) e Empreendedorismo Estudantil (E2), da Universidade de Lisboa.

Cláusula 5.ª

Custo de inscrição

1 — A inscrição num CLC está sujeita ao pagamento de um valor a definir consoante a natureza do CLC, não inferior a 50 € (cinquenta euros), excetuando-se os casos em que a realização dos CLC seja apoiada por financiamento externo.

2 — Os estudantes da Universidade de Lisboa beneficiam de uma redução de 50 % no valor da inscrição.

Cláusula 6.ª

Organização

1 — Será estabelecido para cada CLC o número mínimo e máximo de alunos que o viabilizam.

2 — Os CLCs serão organizados em horário pós-laboral.

3 — CIÊNCIAS fará ampla publicidade dos CLCs que funcionarão em cada ano civil.

Cláusula 7.ª

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/16.

¹ Os CLCs serão considerados para efeitos de creditação, nos termos consagrados nos artigos 45.º a 46.º A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, caso os alunos ingressem em cursos de CIÊNCIAS, desde que preencham os requisitos necessários, nos termos legais aplicáveis.

209572057

Faculdade de Direito**Despacho (extrato) n.º 6607/2016**

Por despacho do Diretor de 26 de abril de 2016, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme Despacho n.º 1446/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2016/2017, ao professor catedrático, Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Morais.

9 de maio de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

209567221

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho (extrato) n.º 6608/2016****Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental do trabalhador Valdemar Leal dos Reis**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9000/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Valdemar Leal dos Reis, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 683,13€, com efeitos a 1 de abril de 2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Maria da Conceição Rodrigues Batista Manso, Coordenadora Técnica dos Serviços Académicos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Helena Maria Leiria de Matos, Técnica Superior do Secretariado da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes — Maria Inês Marques Dias Santos, Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e o Dr. José Manuel Brunheta Fernandes, Assistente Técnico do Núcleo de Comunicação e Imagem da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29/04/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209568242

Despacho (extrato) n.º 6609/2016**Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da trabalhadora Maria Manuela Simões Lavrador Ramos.**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9000/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Manuela Simões Lavrador Ramos, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 530,00 €, com efeitos a 1 de abril de 2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Enf.ª Maria Teresa Lopes de Neves Pinto Nunes Ferreira, Enfermeira Chefe da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes — Cidália Marques Carvalho Sebastião Garcia, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e Alzira Maria Nascimento Silva Gonsalves Mourão, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29/04/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209568129

Despacho (extrato) n.º 6610/2016**Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do Período Experimental da trabalhadora Sónia Cláudia Moreira Nunes Vilela**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9000/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sónia Cláudia Moreira Nunes Vilela, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única, ao qual está associado o montante pecuniário de 530,00 €, com efeitos a 1 de abril de 2016.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Mestre Cristina da Silva Figueira Fernandes, Diretora Executiva da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Dr.ª Maria Isabel Rebocho Christo Cordes Bagão, Técnica Superior da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes — Cidália Marques Carvalho Sebastião Garcia, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e Alzira Maria Nascimento Silva Gonsalves Mourão, Assistente Técnica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29/04/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209568161

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Aviso n.º 6310/2016****Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Área Financeira**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria